



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 389/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SALDANHA MARINHO, E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção de R\$ 2.000,00(dois mil reais), ao CONSEPRO de Saldanha Marinho, para custeio das atividades ajustadas em Convênio anexo e que faz parte desta Lei.

ARTIGO 2º- Os recursos citados no Artigo anterior serão repassados ao CONSEPRO parceladamente, e estão sujeitos ao que dispõe o Artigo 7º Incisos 1 a 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 382/95.

ARTIGO 3º- Para abertura do crédito especial será criada a seguinte rubrica e especificações:

0200 - GABINETE DO PREFEITO.

0201- 06301792.077 Auxílio Financeiro ao CONSEPRO.

3231 - Subvenções Sociais R\$ 2.000,00

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0413 - 08472391.020-1 Aquisição de Veículos para transporte Escolar.

4120 - 00.00-3 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 25 de março de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE